

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 391/2022

AUTORES:

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, DEPUTADO MAURO MORAES,  
DEPUTADO TADEU VENERI, DEPUTADO GOURA, DEPUTADO REQUIÃO  
FILHO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA  
NOGUEIRA ALGBTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 391/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI, com sede no Município de Jacarezinho.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI, com sede no Município de Jacarezinho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual

#### Justificativa

A Associação Nubia Rafaela Nogueira foi fundada em 16 de Julho de 2017 e desde então tem desenvolvido ações e projetos nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e entretenimento. Tem representantes no Conselho Municipal de Saúde, no Conselho Municipal de Assistência Social, no Conselho Estadual de Saúde do Paraná e do Fórum Paranaense de Ongs Aids.

Com seus eventos conseguiu acessar milhares de pessoas, com destaque para as duas edições da Marcha Cultural da Diversidade ALGBTI+ de Jacarezinho, que juntas levaram mais de 5 mil pessoas às ruas de Jacarezinho.

Destaque, também, para a parceria e produção das três edições do Dezembro Vermelho, do Encontro de Educação e Diversidade. Seus eventos e ações já tiveram parcerias da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em especial com a Secretaria Municipal de Saúde; com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – Jacarezinho), com o Serviço Social do Comércio (SESC), com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), com o Instituto Federal do Paraná (IFPR Jacarezinho), entre outros.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A associação realiza encaminhamento de pessoas em situação de risco ao HIV e outras IST's e também em casos de LGBTfobia, de retificação de nome social, casos de assistência social, orientações jurídica, psicológica, entre outros.

Nubia Rafaela da Rin Zoldan Nogueira, nasceu no dia 23 de Dezembro de 1968, na cidade de Jacarezinho, filha de Ivone Ferreira da Rosa e Sidney Carlos da Rin Zoldan Nogueira. Uma mulher sonhadora, humana, afetuosa, sensível e educada. Ao mesmo tempo revolucionária, dinâmica, criativa e acima de tudo, lutadora.

Mesmo sabendo que a cidade pequena seria um dos maiores obstáculos, aos 20 anos de idade, assumiu a mulher guerreira que havia dentro de si, assumindo ser uma Mulher Transexual. Essa transição teve a aceitação velada de amigos e conterrâneos. Sofreu agressões, em sua maioria verbais, com consequências psicológicas e sociais. Seu caminhar, pela cidade, nem sempre era em paz, por diversas vezes foi agredida física e verbalmente.

Estudou quase todo o ensino básico na Escola Estadual Jose Pavan, a qual se relembra dessa época com muito carinho e orgulho, encerrando seus estudos no Colégio Estadual Rui Barbosa, concluindo o Magistério no Colégio Dom Pedro II. cursou o 1º ano no curso de História no Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do *campus* Jacarezinho, antiga FAFIJA (Faculdade de Filosofia Ciências e Letras), atualmente UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná).

Durante 18 anos foi funcionária efetiva na Prefeitura Municipal de Jacarezinho no cargo de Promoção de Eventos e realizou o primeiro Miss Gay de Jacarezinho, juntamente com Sonia Rodrigues e Abel Pereira da Silva. Logo após, foi embora. Desempenhava seu trabalho com muita dedicação, mas, o sonho de uma vida melhor para si e sua família, a fez buscar novos horizontes, deixando a cidade que amava. A menina guerreira e lutadora partiu para novas conquistas.

Em sua trajetória, Nubia encontrou não apenas pessoas dispostas a lhe fazer mal, mas, sobretudo pessoas que lhe apoiaram e encorajaram a permanecer firme em sua luta. Destaque para a jacarezinhense Lurdinha Vieira que lhe incentivou e apoiou em seus primeiros trabalhos, ainda adolescente, na cidade. E para os diversos casos de preconceito e violência que Nubia buscou justiça, destacamos o trabalho da Delegada Silmara Revoredo Pereira, e do Delegado Diogo Augusto Biato Filho. O trabalho de acolhimento às pessoas, vítimas de violência e muitas vezes expulsas de casa, fez a diferença no fortalecimento destas. Nubia foi e continua sendo uma referência às meninas travestis que vivenciam dia após dia a dificuldade de se integrarem à sociedade.

O espaço que Associação Nubia Rafaela Nogueira tem criado na comunidade local é de sobretudo de conscientização e informação, não apenas para pessoas ALGBTI+, mas também para todos os cidadãos de Jacarezinho e região. Para isso, assumiram esse papel “educador” em todas as temáticas que os acercam. O preconceito acaba quando todos têm acesso à informação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante dos relevantes serviços prestados em prol da comunidade, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.



### DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2022, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MAURO MORAES

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 13:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 13:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 13:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **391** e o código CRC **1C6A5B7D1C1D6BC**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.526.376/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>522</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 8804-9032</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **09:55:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI**

**CNPJ Nº: 28.526.376/0001-53**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/07/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **5818.ZIMP.5310**  
Emitida em **10/05/2022** às **09:58:04**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI**  
**CNPJ: 28.526.376/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:42 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **B5EE.5B90.7766.B53F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027182138-55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.526.376/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI**  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS,  
TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NUBIA RAFAELA  
NOGUEIRA**

Aos quinze dias de julho de dois mil e dezessete, na cidade de Jacarezinho na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, reuniram-se na qualidade de fundadores o srs (a): Diego Souza da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua General Osório 522, portador do número de identidade: 12.577.136-0 e do CPF: 075.146.649-20 e Rodrigo Bonito Pereira, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente na Rua Coronel Figueiredo, 207 portador do numero de identidade: 83.80200-6 e do CPF: 043.770.639-79, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação ao final deste documento. A reunião teve por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, que tem caráter informativo, mobilizador, assistencial, acolhimento, formativa educacional e de geração de emprego e renda sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, em termos, Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI, pela cidadania de assexuais, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros e intersexuais.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Diego Souza da Silva, que escolheu a mim Rodrigo Bonito Pereira para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "NUBIA RAFAELA NOGUEIRA" que terá como sede provisória na Rua General Osório 522 em Jacarezinho- Paraná. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:



Diretor (a) Presidente – Diego Souza da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua General Osório 522, Vila Setti, Jacarezinho- Paraná e portador do RG: 12.577.136-0 CPF: 075.146.649-20.

Diretor (a) Vice Presidente – Rodrigo Bonito Pereira, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente na Rua Coronel Figueiredo, 207, centro, Jacarezinho- Paraná e portador do RG: 8380200-6 CPF: 043.770.639-70.

Diretor (a) Gestão de Informação – Jessica da Costa Jacinto, brasileira, solteira, auxiliar de sala, residente na Rua Maracaju 177, vila leão, Jacarezinho- Paraná e portadora do RG: 12.623.688-3 CPF: 084.009.839-12.

Diretor (a) Administrativo (a) – Marco Antônio Turatti Junior, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Dois de Abril, 12, apartamento 05, Parque Bela Vista, Jacarezinho - Paraná e portador do RG: 40.459.717-8 SSP/SP CPF: 390.813.438-23.

Membro (a) do conselho fiscal:

1. Luisa Zansávio (nome social de Lucas Henrique Zansávio), brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente na rua professora Lourdes Rocha David 160, Ribeirão Claro-Paraná e portadora do RG:12.394.510-7 CPF: 083.215.129-76

E, por fim, o Senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 15/06/2017 a 15/06/2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Jacarezinho, 15 de julho de 2017.

DIEGO SOUZA DA SILVA – Presidente da Assembleia

RODRIGO BONITO PEREIRA – Secretário da Assembleia



1. Marco Antonio Tuati Junior  
Diretor Administrativo.

*Marco Antonio Tuati Junior*

2. Diego Souza da Silva  
Diretor Presidente

- *Diego J. da Silva*

3. Rodrigo Bonito Pereira  
Diretor Vice-Presidente

- *Rodrigo Bonito Pereira*

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua D. Fernando Taddei, 870 - Centro  
86400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3527-1721  
JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibida e devolvida à parte interessada ao que dou a fé.

09 AGO. 2017 PR

- Mauroney Jhonathan G.M. de Andrade  
Tabellão Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos  
Escrivente
- Rafael Marques de Oliveira  
Escrivente Jura Juramentado



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos  
bLaAZ.Fdodb.f3Yyz, Controle: RvJzr.UUHft  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLO Nº 0014935  
REGISTRO Nº 0000596  
LIVRO A-025 / FOLHA 187  
Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00),  
Funrejus: R\$7,86, Distribuidor: R\$8,21, Selo:  
R\$1,10

Jacarezinho (PR), 14 de agosto de 2017

*Maria de Fatima S. Coutinho*  
Maria de Fatima Santiago Coutinho  
Oficial Substituta

Maria de Fatima S. Coutinho  
Oficial Substitua  
Debora Coutinho Arruda Fiori  
Livia Coutinho Arruda  
Escriventes Juramentadas





**ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+**  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS  
CNPJ 285263760001/53 – R. Duques de Caxias, 80 - Vila Prestes- Jacarezinho/PR  
[ongnubiarafaelanogueira@gmail.com](mailto:ongnubiarafaelanogueira@gmail.com) / [www.facebook.com/ongnubia](http://www.facebook.com/ongnubia)  
Telefone: 43999262499 / 433238-0777



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA**  
**ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+**

**CNPJ - 28.526.376/0001-53**

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio, as 18:00 em primeira chamada, atendendo o pedido de Convocação do presidente e de todos os membros da Diretoria assegurados no Art. 33 do Estatuto Social, reuniram-se os membros da diretoria e associados da Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+ através do link <https://meet.google.com/zgq-qogd-eov> do aplicativo google Meet para deliberarem quanto a:

**1- Assembleia geral para reformulação da diretoria executiva e do conselho fiscal**

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação Diego Souza da Silva para presidir a Assembleia e redigir a ata da reunião. Com a palavra o senhor Presidente da Assembleia, fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a realidade local e a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas e Diego Souza da Silva comunicou a todos sobre a sua saída da Diretoria da Associação.

Foi solicitado a todos que fosse deliberado um novo mandato da diretoria sendo que o término da atual gestão estaria próximo. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida que fosse excluído o cargo de vice presidência do conselho fiscal tendo em vista a desistência de João Victor e permanecer somente um membro no conselho fiscal como presidente. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Concluída a reforma estatutária, o ex presidente Diego Souza da Silva coloca mais uma vez a conhecimento de todos a renúncia de seu cargo como presidente na Associação, por motivos pessoais, e de e de Joao Victor Ozorio de Moura e ressaltou o brilhante trabalho dos mesmos. Dando sequência ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade.

Y



**ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGPTI+**  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS  
CNPJ 285263760001/53 – R. Duques de Caxias, 80 - Vila Prestes- Jacarezinho/PR  
[ongnubiarafaelanogueira@gmail.com](mailto:ongnubiarafaelanogueira@gmail.com) / [www.facebook.com/ongnubia](http://www.facebook.com/ongnubia)  
Telefone: 43999262499 / 433238-0777



### DIRETORIA EXECUTIVA

**Diretor (a) Presidente** – Sr (a). Sr. Luan de Oliveira Antunes, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua: Joao Euzébio, 57, Jardim Canada, Jacarezinho, Paraná Rg: 107215093 CPF: 090.279.069-20

**Diretor (a) Vice-presidente** - Sr. (a) Rosa Ramos Vita Almeida, brasileira, casada, enfermeira aposentada, residente na Rua: Vereador Fausto Neves, 1491, Jardim Alvorada, Jacarezinho, Paraná RG:4.379.384-5 CPF: 043.884.588-99

**Diretor (a) de Gestão de informação** – Sr (a) Jessica da Costa Jacinto, brasileira, solteira pedagoga residente na Rua: Maracaju n 177, Vila Leao, Jacarezinho, Paraná RG:12.623.688-3 CPF: 84.009.839-12.

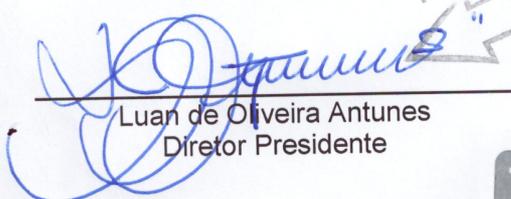
**Diretor (a) Administrativo (a)** - Sr Renan Bonito Pereira, brasileiro, solteiro, ator e produtor Cultural, residente na R. Antonio Carlos Aguiar Texeira, 157 ap 04, Jardim Europa, Jacarezinho Parana RG 9.839.127-4e CPF: 059.061.939-01.

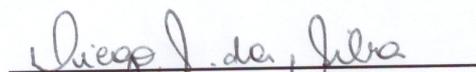
### CONSELHO FISCAL

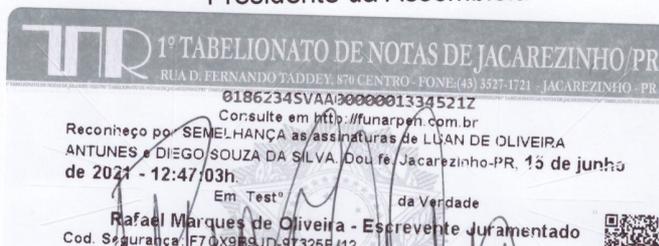
**Presidente** – Sr (a) Gabriele Cristina Morais Camargo, brasileira, solteira, atriz, residente na Rua: Fernando Botarelli, 445, Bairro Aeroporto, Jacarezinho, Paraná RG:12.807.889-4CPF: 102.640.059-70

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e da posse aos eleitos, para a gestão de: 24/05/2021 a 24/05/2025. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, coma sinal de aprovação.

Jacarezinho, 24 de maio de 2021

  
Luan de Oliveira Antunes  
Diretor Presidente

  
Diego Souza da Silva  
Presidente da Assembleia





ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS  
CNPJ 28.526.376/0001-53 – R. Duque de Caxias, 80 - Vila Prestes- Jacarezinho/PR  
[ongnubiarafaelanogueira@gmail.com](mailto:ongnubiarafaelanogueira@gmail.com) / [www.facebook.com/ongnubia](http://www.facebook.com/ongnubia)  
Telefone/WhatsApp (43) 3238-0777



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná, que a Associação Nubia Rafaela Nogueira, inscrita no CNPJ sob n.º 28.526.376/0001-53, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jacarezinho, 06 de junho de 2022

**LUAN DE OLIVEIRA  
ANTUNES**

Assinado de forma digital por  
LUAN DE OLIVEIRA ANTUNES  
Dados: 2022.06.06 15:26:02 -03'00'

---

**Luan de Oliveira Antunes**  
**CPF: 090.279.069-20**  
**Diretor Presidente da Associação Nubia Rafaela Nogueira**



ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS  
CNPJ 285263760001/53 – R. Duques de Caxias, 80 - Vila Prestes- Jacarezinho/PR  
[ongnubiarafaelanogueira@gmail.com](mailto:ongnubiarafaelanogueira@gmail.com) / [www.facebook.com/ongnubia](http://www.facebook.com/ongnubia)  
Telefone e WhatsApp 433238-0777



## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II, art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná, que a Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+, inscrita no CNPJ sob n.º 28.526.376/0001-53 recebeu verbas públicas no valor de R\$ 55.000,00, oriundas do termo de colaboração nº 05/2022, contrato nº 47/2022, conforme demonstrativo/extrato em anexo, as quais foram destinadas à finalidade de subvenção social com objetivo de manutenção das atividades e de conservação do imóvel.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jacarezinho, 06 de junho de 2022.

LUAN DE OLIVEIRA  
ANTUNES

Assinado de forma digital por LUAN  
DE OLIVEIRA ANTUNES  
Dados: 2022.06.06 15:27:38 -03'00'

---

**Luan de Oliveira Antunes**  
**CPF: 090.279.069-20**  
**Diretor Presidente da Associação Nubia Rafaela Nogueira**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 181/2022

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI, inscrita no CNPJ sob n.º 28.526.376/0001-53, com sede no Município de Jacarezinho, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **181** e o código CRC **1A6C5B7A1E2A7ED**

LEI Nº 3.794/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020



**"Declara a utilidade pública da  
Associação NÚBIA RAFAELA  
NOGUEIRA ALGBTI+. "**

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação NÚBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 28.526.376/00001-53, com sede nesta cidade, na Rua Henrique Setti, 60, Centro.

**Art. 2º** A entidade referida no Artigo 1.º desta Lei, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Administração Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I - deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal; e

IV - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de junho de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei do Legislativo 10/2020)

Download do documento



**ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+**  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXOS  
CNPJ 28.526.376/0001-53 – R. Duques de Caxias, 80 – Vila Prestes- Jacarezinho/PR  
ongnubiarafaelanogueira@gmail.com / www.instagram.com/ongnubia  
Telefone: (43) 3238-0777



**Ofício: 078/2022**

**Jacarezinho, 12 de agosto de 2022.**

Ilustríssimo Senhor  
**Luiz Cláudio Romanelli**  
**Deputado Estadual**

A Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+ vem, por meio deste, apresentar o seu relatório de atividades do último ano, detalhada por mês:

#### **JANEIRO DE 2021**

- Doação de cestas básicas a famílias LGBTQIA+, em parceria com a União Solidarietà Jacarezinhense;
- Atendimento e orientação sobre atualização do CadÚnico;
- Assistência e apoio à população em cadastros para receber o auxílio emergencial;
- Distribuição de preservativos internos, externos e géis lubrificantes;
- Visita do Presidente da Câmara de Vereadores, Antônio Netto, de Jacarezinho, à sede da ONG;
- Início dos atendimentos psicológicos na sede;
- Instalação da fachada e reparos na sede;
- Participação em pesquisa acadêmica.

#### **FEVEREIRO DE 2021**

- Atendimento psicológico de pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de preservativos internos e externos;
- Distribuição de cestas básicas para famílias LGBTQIA+;
- Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para vacinar os profissionais da psicologia da ONG;
- Reunião com o CREAS a fim de sanar dúvidas sobre uso do banheiro por pessoas trans;

- Recebimento de subvenção social;
- Reunião com a equipe de voluntários;
- Início do trabalho voluntário da Assistente Social, Cristiane Melo;
- Início do trabalho voluntário da Enfermeira Tainá, com a finalidade de realizar orientação e atendimento em caso de exposição ao HIV;
- Encaminhamento de pacientes trans para a Unidade Básica de Saúde;
- Encaminhamento à Santa Casa de paciente com HPV;
- Início da participação no Conselho Municipal da Mulher de Jacarezinho;
- Recebimento de doação de móveis para a sede da ONG;
- Participação da ONG na *webinar*: “Fatores associados às altas prevalências de HIV e outras IST em gays e outros HSH”;
- Acompanhamento e orientação a pessoas trans sobre retificação de registro civil.

### **MARÇO DE 2021**

- Distribuição de preservativos internos e externos;
- Orientação e acompanhamento para retificação de registro civil de pessoas trans;
- Doação de cesta básica a famílias e pessoas LGBTQIA+;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV.

### **ABRIL DE 2021**

- Participação na reunião Ordinária do Comitê LGBT – PR;
- Doação de cesta básica a famílias e pessoas LGBTQIA+;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- Participação da ONG na live *ImPrEP*, que abordou a autotestagem de HIV como estratégia de prevenção combinada;
- Encaminhamento de pessoas trans para o mercado de trabalho em parceria com a Bella Center.

## **MAIO DE 2021**

- Participação no Conselho Municipal da Mulher de Jacarezinho;
- Assinatura do contrato de subvenção municipal;
- Recebimento de mobília para a sede;
- Doação de cesta básica a famílias e pessoas LGBTQIA+;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- A ONG assume cadeira o Conselho Estadual de Direitos Humanos.

## **JUNHO DE 2021**

- Formalização de denúncia ao CREAS sobre pessoa trans em situação de rua;
- Atendimento de pessoa trans com tuberculose;
- Doação de roupas para pessoa trans;
- Elaboração de um banco de dados de pessoas LGBTQIA+ para o mercado de trabalho;
- Participação em reuniões dos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho da Mulher e do Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- Recebimento de mobília para a sede;
- Doação de cesta básica a famílias e pessoas LGBTQIA+;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV.

## **JULHO DE 2021**

- Recebimento de mobília para a sede;
- Doação de cesta básica a famílias e pessoas LGBTQIA+;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;

- Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para estratificação das pessoas LGBTQIA+ no Sistema Municipal de Saúde (GOVbr);
- Participação em evento virtual na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);
- Reunião no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, com a Secretaria Municipal de Saúde e 19ª Regional, para a implantação da PrEP em Jacarezinho-PR;
- Participação no Conselho Municipal de Saúde;
- Parceria com a Secretaria de Meio Ambiente para poda das árvores em torno da sede da ONG;
- Formação para todos os voluntários da ONG;
- Reunião com os presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde da 19ª Regional de Saúde.

#### **AGOSTO DE 2021**

- Doação de cesta básica a famílias e pessoas LGBTQIA+;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- Auxílio jurídico para pessoas LGBTQIA+;
- Adesão da ONG Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+ à campanha “*Mais Defensoria, Mais Direitos*”;
- Encaminhamento de pessoa trans em situação de rua para realização de cartão SUS;
- Participação no Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho;
- Participação na campanha do Conselho da Mulher de Jacarezinho;
- A ONG, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, realizou a XIII Conferencia Municipal de Saúde;
- Conquista no judiciário de juiz autorizar a retificação de registro civil de adolescente trans;
- Orientação a profissionais do Cras de Cambará sobre retificação de registro civil.

## **SETEMBRO 2021**

- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- Auxílio jurídico para pessoa LGBTQIA+;
- Distribuição de cesta básica;
- Recebimento de emenda parlamentar;
- Capacitação para os voluntários da ONG.

## **OUTUBRO DE 2021**

- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- Visita da vereadora de Curitiba, Carol Dartora;
- Lançado formulário para a população LGBTQIA+ sobre o interesse em aderir ao tratamento da PrEP;
- Distribuição de preservativos internos e externos;
- Iniciado a comunicação com o público gay e HsH, via aplicativo de encontro, a fim de levar informações sobre a PrEP e Prevenção Combinada;
- Encaminhamento e orientação de saúde.

## **NOVEMBRO DE 2021**

- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- Reunião com a Vice-Prefeita, Patrícia Martoni, sobre a 4ª Marcha Cultural da Diversidade LGBTIA+ de Jacarezinho;
- Encaminhamento para retificação de registro civil de pessoas trans;
- Reunião do Conselho Municipal de Saúde.

## **DEZEMBRO DE 2021**

- Realizada ação virtual sobre o “Dezembro Vermelho” devido à pandemia;

- Realizado a retificação de registro civil de pessoa trans;
- Pré-4º Marcha Cultural da Diversidade LGBTIA+ de Jacarezinho;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- Recebimento de emenda impositiva dos vereadores: Nilton Stein, Antonio Neto, Serginho e Val.

## **ANO DE 2022**

### **JANEIRO DE 2022**

- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ na sede da ONG;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV e preservativos internos e externos.

### **FEVEREIRO DE 2022**

- Atendimento e orientação sobre retificação de registro civil;
- Recebimento de subvenção municipal para o exercício de 2022;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Orientação e distribuição de autoteste de HIV.

### **MARÇO DE 2022**

- Contratação de estagiário;
- Participação no Workshop Online “*Empregabilidade de pessoas refugiadas LGBTQIA+*”;
- Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Orientação e distribuição de autoteste de HIV;
- Retificação de registro civil de pessoas trans;
- Visita dos alunos do Colégio Estadual Luiz Setti na sede da ONG;

- Orientação jurídica a mulher trans;
- Parceria para encaminhamento ao mercado de trabalho de pessoas trans.

## **ABRIL DE 2022**

- Início do cadastro no programa *Nota Paraná*;
- Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Atendimento de pessoas LGBTQIA+ com Assistente Social;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- Atualização dos cadastrados na ONG;
- Retificação de registro de pessoas trans.

## **MAIO DE 2022**

- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV;
- Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Atendimento e encaminhamento de tentativa de suicídio;
- Ação na Praça Rui Barbosa com distribuição de preservativo e material informativo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde no evento “*Carreta Lilás*”;
- Divulgação de cursos profissionalizantes para os assistidos da ONG;
- Campanha de divulgação sobre Empregabilidade LGBTQIA+;
- Cadastro de pessoa trans em situação de rua;
- Participação da ONG no Grupo de Trabalho de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Jacarezinho;
- Participação na Roda de Conversa para o Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;
- Atendimento de mulher trans em situação de rua e drogadição;
- Compra e doação de roupas e cobertores para doação para pessoas LGBTQIA+ em situação de rua, devido o frio intenso;

- Parceria com o Colégio Sesc sobre a participação de pessoas LGBTQIA+ na política.

## **JUNHO DE 2022**

- Reunião com o Prefeito Marcelo Palhares sobre ações do mês da diversidade;
- Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social
- Apresentada, na Câmara e no Executivo, minuta de três projetos de leis que contempla a comunidade LGBTQIA+;
- Capacitação aos profissionais de Educação, Serviço Social e Segurança Pública de Jacarezinho-PR;
- Em parceria com o prefeito, foi instalado dois outdoors sobre o dia 28 de junho;
- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Jacarezinho;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV e preservativos internos e externos.

## **JULHO DE 2022**

- Presença na inauguração do Parque Universitário da UENP;
- Participação no evento “*Feirinha da Ágora*” para divulgação da 4ª Marcha Cultural da Diversidade LGBTIA+ de Jacarezinho, distribuição de preservativos internos e externos, autotestes de HIV e realização de pré-cadastro;
- Divulgação e panfletagem da 4ª Marcha Cultural da Diversidade LGBTIA+ de Jacarezinho;
- Seleção de artistas e voluntários para a 4ª Marcha Cultural da Diversidade LGBTIA+ de Jacarezinho;
- Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social e Saúde;
- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Reunião do grupo “*Alcoólicos Anônimos*” na sede da ONG;

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Jacarezinho;
- Distribuição de autoteste de HIV e preservativos internos e externos.

## **AGOSTO DE 2022**

- Atendimento psicológico para pessoas LGBTQIA+;
- Distribuição de autoteste de HIV e preservativos internos e externos;
- Realização da 4ª Marcha Cultural da Diversidade LGBTQIA+ de Jacarezinho;
- Reunião do grupo “*Alcoólicos Anônimos*” na sede da ONG;
- Participação no evento “*Feirinha da Ágora*” para distribuição de preservativos internos e externos, autotestes de HIV e realização de pré-cadastro.

Agradecemos imensamente vossa colaboração, e nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e fornecer maiores informações. Desde já, agradecemos pela disposição para com a ONG Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+, um marco na história de Jacarezinho-PR.

Atenciosamente.

---

**Luan de Oliveira Antunes**

Diretor Presidente da Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6105/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 391/2022**.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

**Danielle Requião**  
Mat. 16.490



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6105** e o código CRC **1C6E6B0F5A9C0CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6150/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

**Cristiane Melluso**

**Matrícula 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2022, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6150** e o código CRC **1A6E6E0D7E5B5AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6153/2022

**Projeto de Lei nº:**391/2022

**Interessado:** ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBT

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) ata de posse dos atuais diretores averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição, com número do registro legível;
- 2) cópia do Estatuto Social da entidade registrado no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição, com número do registro legível;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2022, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6153** e o  
código CRC **1C6E6C0F7C6E3FB**

**ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI**  
**PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS,**  
**TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS.**



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO NÚBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) é pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de associação, sem fins lucrativos, fundada no dia 15 de Julho de dois mil e dezessete, e tem caráter informativo, mobilizador, assistencial, de acolhimento, formativa educacional e de geração de emprego e renda.

§1º A Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) também será conhecida simplesmente como "NÚBIA RAFAELA NOGUEIRA".

Art. 2º A Associação Núbia Rafaela Nogueira tem sede e foro em Jacarezinho.

Art. 3º A associação Núbia Rafaela Nogueira tem duração por prazo indeterminado.

Art. 4º A Associação Núbia Rafaela Nogueira reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicados.

Parágrafo Único – A Associação Núbia Rafaela Nogueira não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**CAPÍTULO II- DAS FINALIDADES**

Art. 5º Constitui finalidade fundamental da Associação Núbia Rafaela Nogueira, a atuação na defesa e promoção da livre orientação sexual e dos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, assexuais, travestis, transexuais e transgêneros.

Art. 6º Constituem finalidades específicas da Associação Núbia Rafaela Nogueira:



- A) Atuar na defesa e promoção da livre orientação sexual, da livre identidade de gênero e dos direitos humanos de assexuais, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais (ALGBTI):
- I) contribuir para a promoção de conscientização da sociedade e das pessoas que tenham orientação sexual e identidade de gênero ALGBTI (assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) de seus direitos humanos, principalmente de sua liberdade de orientação sexual e de identidade de gênero;
  - II) combater qualquer manifestação de discriminação por orientação sexual ou por identidade de gênero;
  - III) discutir e levar à comunidade ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) informações relacionadas aos seus direitos humanos e à sua cidadania;
  - IV) reivindicar uma política de educação sexual nas escolas, livre de qualquer preconceito e discriminação;
  - V) acompanhar toda e qualquer questão jurídica ou administrativa, ligada à violação de direitos humanos de ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);
  - VI) contribuir para a aprovação de leis nas três esferas governamentais para a garantia de cidadania ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);
  - VII) diminuir a incidência de casos de violência e discriminação junto à comunidade;
  - VIII) incentivar o público ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); quanto à importância do acesso à justiça, à informação e do exercício da cidadania;
  - IX) contribuir para a criação, implementação e controle social de Políticas Públicas direcionadas ao segmento ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);
  - X) contribuir no surgimento de novas lideranças e organizações ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); e organizações aliadas para o fortalecimento do trabalho em rede;
  - XI) sensibilizar o Poder Judiciário para a demanda ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais), com o intuito de fortalecer a produção jurisprudencial acerca de ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

- B) Interagir com a comunidade ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); para melhoria da qualidade de vida:
- I) participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, culturais, literários, cívicos e esportivos de ALGBTI que visem à promoção da cidadania ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);
  - II) inovar, expandir e fortalecer o vínculo social e as identidades com segmentos ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); específicos dando visibilidade às ações da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
  - III) aprimorar o Programa de Promoção e Prevenção à Saúde da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
  - IV) promover e difundir a cultura ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);
  - V) buscar a sustentabilidade financeira, política e técnica junto a aliadas e segmentos ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) específicos;
  - VI) ampliar o número de colaboradores e usuários da Associação Núbia Rafaela Nogueira sensibilizados e mobilizados à causa;
  - VII) promover intercâmbio com outras organizações afins a nível estadual, nacional e internacional, bem como outros grupos minoritários que lutem contra o preconceito e a discriminação e na defesa dos direitos humanos, como por exemplo: juventude, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, mulheres, negros, indígenas, trabalhadores, anarquistas, prostitutas, pessoas trans e outros, respeitando o art. 9º do presente estatuto;
  - VIII) auxiliar na formação de novos grupos ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) no Estado do Paraná, em outras partes do Brasil e internacionalmente;
  - IX) criar, implantar, auxiliar programas, projetos e atividades de promoção das manifestações culturais e artísticas populares e ALGBTI (lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);
  - X) criar, implantar, auxiliar programas, projetos e atividades voltados ao meio ambiente e à qualidade de vida.

- C) Implementar política interna de produção, gestão e difusão de informação:
- I) contribuir para a coleta e organização de informações e a produção de conhecimentos sobre a sexualidade humana e cultura, especificamente sobre ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);
  - II) produzir publicações e outros meios de comunicação nas áreas de desenvolvimento organizacional;
  - III) reunir e sistematizar diversas fontes de conhecimento relevantes para ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); para tornar-se centro de referência sobre o assunto da assexualidade, lesbianidade, homossexualidade, bissexualidade, transexualidade junto à sociedade.
- D) Implementar política interna de desenvolvimento e gerenciamento organizacional;
- I) divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações da Associação Núbia Rafaela Nogueira, tornando a entidade e seus colaboradores capacitados para realização de suas funções técnicas, políticas e pessoais com eficácia, eficiência e efetividade;
  - II) definir, aprovar e monitorar a execução do orçamento institucional;
  - III) elaborar, implantar e implementar normas e procedimentos financeiros, administrativos, eventos, gestão de informação, bem como o regimento interno respeitando o estatuto e de acordo com as leis em vigor;
  - IV) definir o organograma, a política de cargos e salários e de capacitação de recursos humanos;
  - V) implementar o programa de comunicação interna, incluindo a forma de tomada de decisões e divulgação das mesmas;
  - VI) elaborar, implantar e implementar um programa de otimização de patrimônio e tecnologia;
  - VII) elaborar, implantar e implementar um programa de avaliação e monitoramento que possibilite a gestão da organização;
  - VIII) facilitar e aumentar o acesso a conhecimentos e difundir informações sobre desenvolvimento organizacional.
- E) Promover a Saúde Integral de LGBTI (lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais):

I) desenvolver programas e projetos de promoção, prevenção e assistência, voltados para a saúde integral delésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais;

II) participar de fóruns relativos à saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais), Conselhos Locais, Distritais, Municipais, Estaduais e Federais e suas respectivas Comissões, bem como fóruns da sociedade civil e movimentos sociais da área da saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) e outros afins;

III) acompanhar as ações governamentais e não governamentais na área da saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) sempre com senso crítico tanto a nível federal, estadual e municipal;

IV) participar de campanhas de promoção e prevenção em saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) individualmente ou em conjunto com outras organizações;

V) participar em debates, entrevistas, encontros, congressos, seminários, simpósios relativos à saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

VI) formar alianças com outras organizações afins que atuam na promoção, prevenção, assistência em saúde e políticas LGBTI;

Art. 7º A Associação Núbia Rafaela Nogueira atenderá prioritariamente seus associados, e também atenderá dentro das suas possibilidades, pessoas não associadas que a procurarem.

Parágrafo único: A utilização de outros meios de comunicação depende do Conselho Diretor.

Art. 8º A Associação Núbia Rafaela Nogueira é destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações de natureza político-partidária e/ou religiosa, e no desenvolvimento de suas atividades não fará discriminação de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade, profissão ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 9º No desenvolvimento de suas atividades a Associação Núbia Rafaela Nogueira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A Associação Núbia Rafaela Nogueira se dedica às suas atividades por meio de fomento com a Administração Pública (União, Estado ou Município) e parceria com outras organizações da sociedade civil.

Art. 10 O caráter informativo da Associação Núbia Rafaela Nogueira assume papel de conservar em uma estrutura administrativa conteúdos que visam popularizar o aspecto de defesa de direitos humanos à população ALGBTI.

Art. 11 A mobilização far-se-á através de calendário anual específico a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Diretor, sem prejuízo de outras iniciativas também aprovado pelo Conselho.

Art. 12 O aspecto assistencial assumido pela Associação Núbia Rafaela Nogueira visa ao apoio integral às necessidades da população ALGBTI, destacando, acesso ao conhecimento, apoio psicólogo e psiquiátrico, encaminhamento à saúde integral, dentre outros que pautem nas demandas espontâneas.

Art. 13 O acolhimento à população ALGBTI visa, inclusive, o apoio na modalidade albergue para as situações de risco, bem como àqueles que foram abandonados por suas famílias.

Parágrafo Único O acolhimento na modalidade albergue se efetivará mediante a formalização de estrutura física necessária para esse fim.

Art. 14 No relevante aspecto de formação educacional, as parceiras com instituições de ensino serão necessárias a fim de se conquistar o direito à graduação formal e profissionalizante, retirando da subalternidade esta população.

Art. 15 O valor emancipatório desta população passa pelo eixo de empregabilidade e geração de renda. A Associação Núbia Rafaela Nogueira estimulará o ingresso no Sistema S (SESC, SENAC, SESI) e formalização de economia solidária, cooperativismo e associativismo.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS

##### DO QUADRO SOCIAL

Art. 16 A Associação Núbia Rafaela Nogueira é constituído por um número ilimitado de associados.

Art. 17 São associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira as pessoas físicas que aceitem o presente estatuto, o regimento interno e que tenham formalizado sua inscrição junto a Associação Núbia Rafaela Nogueira.





Art. 18 São requisitos para admissão do associado:

- I. Concordar, por escrito, com os objetivos da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- II. Declarar ser contrário à exploração sexual comercial, ao turismo sexual e à pornografia envolvendo crianças e adolescentes;
- III. Aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - A aceitação de associação a Associação Núbia Rafaela Nogueira cabe à Assembleia Geral, por votação de maioria simples (50% + 1) dos associados presentes aptos a votar.

Art. 19 O quadro social será formado por 04 (quatro) categorias, a saber:

- I – Associado honorário;
- II – Associado pleno;
- III – Associado participante;
- IV – Associado parceiro.

§1º São Associados Honorários, as pessoas físicas de notório saber quanto à sua colaboração com a causa ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgênerose intersexuais) no âmbito local, estadual, nacional, internacional e/ou regional, convidadas por no mínimo 02 (dois) diretores, cuja afiliação seja aprovada por unanimidade.

§2º São Associados Plenos as pessoas físicas que estejam atuando de forma efetiva e presencial como diretores, conselheiros fiscais, coordenadores de áreas e voluntários da Associação Núbia Rafaela Nogueira quando da realização da Assembleia Extraordinária, quinze de julho de dois mil e dezessete, e cujo enquadramento nesta categoria de associado seja aprovado por unanimidade na mesma data.

§3º Também pode se tornar associado pleno o associado participante que completar no mínimo 01 (um ano) de afiliação, que esteja atuando efetivamente na Associação Núbia Rafaela Nogueira, ressalvada a disposição do Art. 18, parágrafo terceiro.

§4º O requerimento de alteração de categoria, de associado participante para associado pleno, deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária em que o requerimento for apreciado.

 7



§5º São Associados Participantes, pessoas físicas que queiram participar nas atividades e eventos da Associação Núbia Rafaela Nogueira, e cujo pedido de associação seja aprovado em Assembleia ordinária ou extraordinária.

§6º São Associados Parceiros as pessoas jurídicas, universidades, movimentos sociais, estabelecimentos comerciais e afins que queiram contribuir materialmente e/ou com seus serviços para a consecução dos objetivos da Associação Núbia Rafaela Nogueira, ou entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais às quais a Associação Núbia Rafaela Nogueira é afiliado, bem como instituições governamentais e não governamentais com as quais a Associação Núbia Nogueira mantém projetos, convênios e afins para o benefício de seus associados, e cujo pedido de associação seja aprovado em assembleia ordinária ou extraordinária, ou que tenham termo de parceria celebrado com o a Associação Núbia Rafaela Nogueira.

§7º Cada associado terá um cartão oficial de associado da Associação Núbia Rafaela Nogueira, assinado pelo(a) Diretor(a) Presidente, e indicação da categoria de associado. Os cartões de associado terão validade determinada a partir de sua emissão com validade de 2 anos, a qual necessariamente será condicionada à aprovação em Assembleia.

Art. 20 São direitos dos associados honorários, participantes e parceiros:

- I. Ter direito à voz nas Assembleias Gerais;
- II. Participar de qualquer evento promovido pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- III. Ter acesso a todos os bens da Associação Núbia Rafaela Nogueira, respeitando o Regimento Interno;
- IV. Ter total liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 21 São direitos dos associados:

- I - Ter direito à voz, voto e ser votado nas Assembleias Gerais;
- II - Participar de qualquer evento promovido pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- III - Ter acesso a todos os bens da Associação Núbia Rafaela Nogueira, respeitando o Regimento Interno;
- IV - Ter total liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais da Associação Núbia Rafaela Nogueira.



V - Indicar novo associado;

VI - Tomar parte do Conselho Diretor, das Coordenações de Áreas ou do Conselho Fiscal.

Art. 22 São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor;
- III. Não prejudicar moralmente ou economicamente a Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- IV. Desempenhar com zelo, cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais.

Parágrafo único: A qualidade de associado é intransferível.

Art. 23 Poderão ser aplicadas sanções aos associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira que firam os interesses do mesmo e o presente Estatuto, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Art. 24 São requisitos para demissão dos associados:

- I. Por motivos graves assim reconhecidos em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, convocada para esse fim;
- II. Por aprovação por maioria absoluta dos Associados presentes em Assembleia Geral, convocada para esse fim;
- III. Justa causa, preservando o princípio constitucional de ampla defesa e o contraditório, com recursos inerentes.

Art. 25 São requisitos para exclusão dos associados:

- I. Por extinção;
- II. Por cometimento de atos que violem as finalidades da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- III. Por aprovação por maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral, convocado para esse fim.
- IV. Os Associados Plenos e Associados Participantes que deixarem, durante o período de um ano, de comparecer às reuniões e/ou atividades da Associação Núbia Rafaela Nogueira, de manter contato (no caso de associados que moram fora de Jacarezinho), sem justificação anterior a



Associação Núbia Rafaela Nogueira, serão considerados associados excluídos, mediante aprovação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1º A exclusão ou demissão do associado só será admissível por justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§2º Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 26 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações sociais da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 27 Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

#### SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 28 A Associação Núbia Rafaela Nogueira é constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho Diretor.
- III. Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:

Art. 29 A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo da Associação Núbia Rafaela Nogueira, sendo constituída por todos os associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

§1º Pessoas que não forem associadas da Associação Núbia Rafaela Nogueira poderão participar das Assembleias Gerais, sendo garantido o direito de voz, mas não o de voto.

§2º É vedado o voto por procuração.

§3º As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.



Art. 30 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente anualmente por convocação do Conselho Diretor através de seu (sua) Diretor(a) de Gestão da Informação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sua página do Facebook.

Parágrafo único - Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número.

Art. 31 A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 32 Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II. Conhecer, discutir e aprovar os relatórios das atividades do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Apreciar e aprovar as contas;
- IV. Discutir e aprovar o plano anual de ação da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação Núbia Rafaela Nogueira, constantes no Edital de Convocação;
- VII. Aprovar afiliação e alteração de categorias de associados.

Art. 33 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Conselho Diretor ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 34 A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Diretor unanimemente;
- II. Pelo Conselho Fiscal unanimemente;
- III. Pelos Associados.

§1º As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivo à sua convocação.



§2º Tendo sido convocada a Assembleia Geral Extraordinária, os convocadores devem notificar o (a) Diretor (a) de Gestão da Informação a Elaboração de Edital e divulgação com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 35 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Destituir o Conselho Diretor;
- II. Alterar total ou parcialmente o presente estatuto, somente quando convocado para este fim;
- III. Deliberar sobre a extinção da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aplicar sanções aos associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira conforme artigo 17 do presente Estatuto;
- VI. Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação.
- VII. Aprovar afiliação e alteração de categorias de associados.

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º A Associação Núbia Rafaela Nogueira somente poderá ser dissolvida por decisão de três quartos de seus associados plenos em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 36 O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único - Nenhum dos cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal será remunerado.

Art. 37 O Conselho Diretor será composto de 4 (quatro) cargos:

- I. Diretor (a) Presidente;
- II. Diretor (a) Vice-Presidente;



III. Diretor (a) de Gestão de Informação;

IV. Diretor (a). Administrativo (a).

§1º Os membros do Conselho Diretor serão eleitos em Assembleia Geral por aclamação ou por voto universal dos associados.

§2º Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo do Conselho Diretor, cabe à Assembleia Geral a nomeação de substituto escolhido entre associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

§3º Apenas associados plenos da Associação Núbia Rafaela Nogueira poderão votar ou ser votados nas chapas concorrentes ao Conselho Diretor.

§4º Em caso de renúncia de membros do Conselho Diretor, deverá esta ser comunicada ao (à) Presidente, por escrito.

Art. 38 Compete ao Conselho Diretor:

I. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

II. Executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

IV. Criar comissões de trabalho quando for necessário;

V. Aprovar o relatório anual sobre as atividades da Associação Núbia Rafaela Nogueira;

VI. Criar e dissolver as coordenações e comissões da Associação Núbia Rafaela Nogueira;

VII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;

VIII. Aprovar o órgão oficial de divulgação da Associação Núbia Rafaela Nogueira e a utilização de outros meios de comunicação.

Art.39 Compete ao (à) Diretor (a) Presidente da Associação Núbia Rafaela Nogueira:

I. Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;

II. Convocar o Conselho Diretor para reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Gerir com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) os documentos referentes à gestão financeira da Associação Núbia Rafaela Nogueira;



- IV. Movimentar contas bancárias em conjunto com o (a) Diretor (a) Administrativo (a);
- V. Representar a Associação Núbia Rafaela Nogueira em juízo ou extrajudicialmente;
- VI. Assinar toda correspondência e documentos emitidos pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- VII. Delegar poderes a outro membro do Conselho Diretor;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo único - Não cabe ao (à) Diretor (a) Presidente responder subsidiariamente pela Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 40 Compete ao (à) Diretor (a) de Gestão da Informação:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- III. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- IV. Prestar de modo geral sua colaboração a Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- V. Apresentar aos associados relatório semestral das atividades do Conselho Diretor e da Organização;
- VI. Organizar e zelar pelo Centro de Documentação (CEDOC);
- VII. Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados.
- VIII. Colocar em execução o Planejamento Estratégico aprovado pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- IX. Monitorar a aplicação das normas e dos procedimentos do Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- X. Fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor.

Art. 41 Compete ao (à) Diretor (a) Administrativo (a):

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- II. Movimentar contas bancárias em conjunto com o (a) Diretor (a) Presidente;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo (a) Diretor (a) Presidente;



IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação Núbia Rafaela Nogueira, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 42 Os membros do Conselho Diretor tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

#### SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 43 O Conselho Fiscal será constituído por 1 (um) membro eleito pela Assembleia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

§2º Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

Art. 44 Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo (a) Diretor (a). Administrativo (a), opinando a respeito;

III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 45 Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

#### CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 46 O Patrimônio da Associação Núbia Rafaela Nogueira será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



Art. 47 A receita da Associação Núbia Rafaela Nogueira será constituída:

- I. Doações ou legados ou quaisquer outras contribuições obtidas em caráter temporário ou permanente;
- II. Contribuições de outras entidades, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- IV. Rendas provenientes de quaisquer atividades promovidas pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;

Parágrafo único

Possibilidade 1- A Associação Núbia Rafaela Nogueira se dedica as suas atividades por meio de instrumentos específicos de Termo de Fomento e termo de Colaboração com a Administração Pública (União, Estado ou Município).

Possibilidade 2- Ainda que sem fins lucrativos, a Associação Núbia Rafaela Nogueira poderá constituir renda visando à sua aplicação na sequência dos objetivos do mesmo, sendo necessário o registro de forma contábil.

Art. 48 A Associação Núbia Rafaela Nogueira aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e para exercer suas atividades:

I) Execução direta de projetos, programas e ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 49 A Associação Núbia Rafaela Nogueira não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50 Os bens patrimoniais da Associação Núbia Rafaela Nogueira são inalienáveis enquanto julgados de utilidade para a associação.

#### CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 A Associação Núbia Rafaela Nogueira somente poderá ser dissolvido por decisão de três quartos de seus associados plenos em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim.



Art. 52 Em caso de dissolução da Associação Núbia Rafaela Nogueira, todos os seus bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que esteja devidamente registrada nos Conselhos Municipal e Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A entidade beneficiada do patrimônio será decidida na Assembleia convocada para a dissolução da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 53 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício destes cargos.

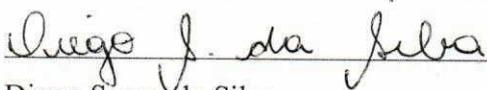
Art. 54 O presente Estatuto passará a vigorar a partir do momento do seu registro.

Art. 55 O mandato do Conselho Diretor em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleita, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 56 O presente estatuto poderá ser modificado por proposição do Conselho Diretor, através de deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

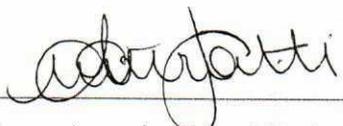
Art. 57 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Jacarezinho, 18 de julho de 2017

  
\_\_\_\_\_

Diego Souza da Silva

Presidente da Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI

  
\_\_\_\_\_

Marco Antonio Turatti Junior

Advogado OAB/PR 84.168 e Diretor Executivo da Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI

**Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais**  
**Registro de Títulos e Documentos**

JJ6VJ.G3mL6.e94Xz, Controle: Rvixe.EZkKU

Consulte em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0014900

REGISTRO Nº 0000596

LIVRO A-0025 / FOLHA 144

Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00),

Funrejus: R\$7,86, Distribuidor: R\$8,21, Selo:  
R\$1,10

Jacarezinho (PR), 24 de julho de 2017

*Maria de Fatima S. Coutinho*  
Município



**Maria de Fatima S. Coutinho**  
**Oficial Substituta**

Município	Maria de Fatima S. Coutinho
Comarca de Jacarezinho	Oficial Substitua
Estado do Paraná	Maria Coutinho Arruda Fiorillo
	Livia Coutinho Arruda
	Escreventes Juramentadas

Jacarezinho, 18 de julho de 2017

*[Signature]*

*[Signature]*

**ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI**  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS,  
TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS.

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO NÚBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) é pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de associação, sem fins lucrativos, fundada no dia 15 de Julho de dois mil e dezessete, e tem caráter informativo, mobilizador, assistencial, de acolhimento, formativa educacional e de geração de emprego e renda.

§1º A Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) também será conhecida simplesmente como “NÚBIA RAFAELA NOGUEIRA”.

Art. 2º A Associação Núbia Rafaela Nogueira tem sede e foro em Jacarezinho.

Art. 3º A associação Núbia Rafaela Nogueira tem duração por prazo indeterminado.

Art. 4º A Associação Núbia Rafaela Nogueira reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicados.

Parágrafo Único – A Associação Núbia Rafaela Nogueira não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**CAPÍTULO II- DAS FINALIDADES**



Art. 5º Constitui finalidade fundamental da Associação Núbia Rafaela Nogueira, a atuação na defesa e promoção da livre orientação sexual e dos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, assexuais, travestis, transexuais e transgêneros.

Art. 6º Constituem finalidades específicas da Associação Núbia Rafaela Nogueira:

A) Atuar na defesa e promoção da livre orientação sexual, da livre identidade de gênero e dos direitos humanos de assexuais, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais (ALGBTI):

I) contribuir para a promoção de conscientização da sociedade e das pessoas que tenham orientação sexual e identidade de gênero ALGBTI (assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) de seus direitos humanos, principalmente de sua liberdade de orientação sexual e de identidade de gênero;

II) combater qualquer manifestação de discriminação por orientação sexual ou por identidade de gênero;

III) discutir e levar à comunidade ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) informações relacionadas aos seus direitos humanos e à sua cidadania;

IV) reivindicar uma política de educação sexual nas escolas, livre de qualquer preconceito e discriminação;

V) acompanhar toda e qualquer questão jurídica ou administrativa, ligada à violação de direitos humanos de ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

VI) contribuir para a aprovação de leis nas três esferas governamentais para a garantia de cidadania ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

VII) diminuir a incidência de casos de violência e discriminação junto à comunidade;

VIII) incentivar o público ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); quanto à importância do acesso à justiça, à informação e do exercício da cidadania;

IX) contribuir para a criação, implementação e controle social de Políticas Públicas direcionadas ao segmento ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

X) contribuir no surgimento de novas lideranças e organizações ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); e organizações aliadas para o fortalecimento do trabalho em rede;

XI) sensibilizar o Poder Judiciário para a demanda ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais), com o intuito de fortalecer a produção jurisprudencial acerca de ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

B) Interagir com a comunidade ALGBTI(Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); para melhoria da qualidade de vida:

I) participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, culturais, literários, cívicos e esportivos de ALGBTI que visem à promoção da cidadania ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

II) inovar, expandir e fortalecer o vínculo social e as identidades com segmentos ALGBTI(Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);específicos dando visibilidade às ações da Associação Núbia Rafaela Nogueira;

III) aprimorar o Programa de Promoção e Prevenção à Saúde da Associação Núbia Rafaela Nogueira;

IV) promover e difundir a cultura ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

V) buscar a sustentabilidade financeira, política e técnica junto a aliadas e segmentos ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) específicos;

VI) ampliar o número de colaboradores e usuários da Associação Núbia Rafaela Nogueira sensibilizados e mobilizados à causa;

VII) promover intercâmbio com outras organizações afins a nível estadual, nacional e internacional, bem como outros grupos minoritários que lutem contra o preconceito e a discriminação e na defesa dos direitos humanos, como por exemplo: juventude, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, mulheres, negros, indígenas, trabalhadores, anarquistas, prostitutas, pessoas trans e outros, respeitando o art. 9º do presente estatuto;

VIII) auxiliar na formação de novos grupos ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) no Estado do Paraná, em outras partes do Brasil e internacionalmente;

IX) criar, implantar, auxiliar programas, projetos e atividades de promoção das manifestações culturais e artísticas populares e ALGBTI (lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

X) criar, implantar, auxiliar programas, projetos e atividades voltados ao meio ambiente e à qualidade de vida.

C) Implementar política interna de produção, gestão e difusão de informação:

I) contribuir para a coleta e organização de informações e a produção de conhecimentos sobre a sexualidade humana e cultura, especificamente sobre ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

II) produzir publicações e outros meios de comunicação nas áreas de desenvolvimento organizacional;

III) reunir e sistematizar diversas fontes de conhecimento relevantes para ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais); para tornar-se centro de referência sobre o assunto da assexualidade, lesbianidade, homossexualidade, bissexualidade, transexualidade junto à sociedade.

D) Implementar política interna de desenvolvimento e gerenciamento organizacional;

I) divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações da Associação Núbia Rafaela Nogueira, tornando a entidade e seus colaboradores capacitados para realização de suas funções técnicas, políticas e pessoais com eficácia, eficiência e efetividade;

II) definir, aprovar e monitorar a execução do orçamento institucional;

III) elaborar, implantar e implementar normas e procedimentos financeiros, administrativos, eventos, gestão de informação, bem como o regimento interno respeitando o estatuto e de acordo com as leis em vigor;

IV) definir o organograma, a política de cargos e salários e de capacitação de recursos humanos;

V) implementar o programa de comunicação interna, incluindo a forma de tomada de decisões e divulgação das mesmas;

VI) elaborar, implantar e implementar um programa de otimização de patrimônio e tecnologia;

VII) elaborar, implantar e implementar um programa de avaliação e monitoramento que possibilite a gestão da organização;

VIII) facilitar e aumentar o acesso a conhecimentos e difundir informações sobre desenvolvimento organizacional.

E) Promover a Saúde Integral de LGBTI (lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais):

I) desenvolver programas e projetos de promoção, prevenção e assistência, voltados para a saúde integral de lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais;

II) participar de fóruns relativos à saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais), Conselhos Locais, Distritais, Municipais, Estaduais e Federais e suas respectivas Comissões, bem como fóruns da sociedade civil e movimentos sociais da área da saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) e outros afins;

III) acompanhar as ações governamentais e não governamentais na área da saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) sempre com senso crítico tanto a nível federal, estadual e municipal;

IV) participar de campanhas de promoção e prevenção em saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais) individualmente ou em conjunto com outras organizações;

V) participar em debates, entrevistas, encontros, congressos, seminários, simpósios relativos à saúde e políticas ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais);

VI) formar alianças com outras organizações afins que atuam na promoção, prevenção, assistência em saúde e políticas LGBTI;

Art. 7º A Associação Núbia Rafaela Nogueira atenderá prioritariamente seus associados, e também atenderá dentro das suas possibilidades, pessoas não associadas que a procurarem.

Parágrafo único: A utilização de outros meios de comunicação depende do Conselho Diretor.

Art. 8º A Associação Núbia Rafaela Nogueira é destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações de natureza político-partidária e/ou religiosa, e no desenvolvimento de suas atividades não fará discriminação de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade, profissão ou qualquer outra forma de discriminação.

Art.9º No desenvolvimento de suas atividades a Associação Núbia Rafaela Nogueira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A Associação Núbia Rafaela Nogueira se dedica às suas atividades por meio de fomento com a Administração Pública (União, Estado ou Município) e parceria com outras organizações da sociedade civil.

Art. 10 O caráter informativo da Associação Núbia Rafaela Nogueira assume papel de conservar em uma estrutura administrativa conteúdos que visam popularizar o aspecto de defesa de direitos humanos à população ALGBTI.

Art. 11 A mobilização far-se-á através de calendário anual específico a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Diretor, sem prejuízo de outras iniciativas também aprovado pelo Conselho.

Art. 12 O aspecto assistencial assumido pela Associação Núbia Rafaela Nogueira visa ao apoio integral às necessidades da população ALGBTI, destacando, acesso ao conhecimento, apoio psicólogo e psiquiátrico, encaminhamento à saúde integral, dentre outros que pautem nas demandas espontâneas.

Art. 13 O acolhimento à população ALGBTI visa, inclusive, o apoio na modalidade albergue para as situações de risco, bem como àqueles que foram abandonados por suas famílias.

Parágrafo Único O acolhimento na modalidade albergue se efetivará mediante a formalização de estrutura física necessária para esse fim.

Art. 14 No relevante aspecto de formação educacional, as parceiras com instituições de ensino serão necessárias a fim de se conquistar o direito à graduação formal e profissionalizante, retirando da subalternidade esta população.



Art. 15 O valor emancipatório desta população passa pelo eixo de empregabilidade e geração de renda. A Associação Núbia Rafaela Nogueira estimulará o ingresso no Sistema S (SESC, SENAC, SESI) e formalização de economia solidária, cooperativismo e associativismo.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS

##### DO QUADRO SOCIAL

Art. 16 A Associação Núbia Rafaela Nogueira é constituído por um número ilimitado de associados.

Art. 17 São associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira as pessoas físicas que aceitem o presente estatuto, o regimento interno e que tenham formalizado sua inscrição junto a Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 18 São requisitos para admissão do associado:

- I. Concordar, por escrito, com os objetivos da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- II. Declarar ser contrário à exploração sexual comercial, ao turismo sexual e à pornografia envolvendo crianças e adolescentes;
- III. Aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - A aceitação de associação a Associação Núbia Rafaela Nogueira cabe à Assembleia Geral, por votação de maioria simples (50% + 1) dos associados presentes aptos a votar.

Art. 19 O quadro social será formado por 04 (quatro) categorias, a saber:

- I – Associado honorário;
- II – Associado pleno;
- III – Associado participante;
- IV – Associado parceiro.

§1º São Associados Honorários, as pessoas físicas de notório saber quanto à sua colaboração com a causa ALGBTI (Assexuais, lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneros e

intersexuais) no âmbito local, estadual, nacional, internacional e/ou regional, convidadas por no mínimo 02 (dois) diretores, cuja afiliação seja aprovada por unanimidade.

§2º São Associados Plenos as pessoas físicas que estejam atuando de forma efetiva e presencial como diretores, conselheiros fiscais, coordenadores de áreas e voluntários da Associação Núbia Rafaela Nogueira quando da realização da Assembleia Extraordinária, quinze de julho de dois mil e dezessete, e cujo enquadramento nesta categoria de associado seja aprovadopor unanimidade na mesma data.

§3º Também pode se tornar associado pleno o associado participante que completar no mínimo 01 (um ano) de afiliação, que esteja atuando efetivamente na Associação Núbia Rafaela Nogueira, ressalvada a disposição do Art. 18,parágrafo terceiro.

§4º O requerimento de alteração de categoria, de associado participante para associado pleno, deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia GeralOrdinária ou Extraordinária em que o requerimento for apreciado.

§5º São Associados Participantes, pessoas físicas que queiram participar nas atividades e eventos da Associação Núbia Rafaela Nogueira, e cujo pedido de associação seja aprovado em Assembleia ordinária ou extraordinária.

§6ºSão Associados Parceiros as pessoas jurídicas, universidades, movimentos sociais, estabelecimentos comerciais e afins que queiram contribuir materialmente e/ou com seus serviços para a consecução dos objetivos da Associação Núbia Rafaela Nogueira, ou entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais às quais a Associação Núbia Rafaela Nogueira é afiliado, bem como instituições governamentais e não governamentais com as quais a Associação Núbia Nogueira mantém projetos, convênios e afins para o benefício de seus associados, e cujo pedido de associação seja aprovado em assembleia ordinária ou extraordinária, ou que tenham termo de parceria celebrado com o a Associação Núbia Rafaela Nogueira.

§7º Cada associado terá um cartão oficial de associado da Associação Núbia Rafaela Nogueira, assinado pelo(a) Diretor(a) Presidente, e indicação da categoria de associado. Os cartões de associado terão validade determinada a partir de sua emissão com validade de 2 anos, a qual necessariamente será condicionada à aprovação em Assembleia.

Art. 20 São direitos dos associados honorários, participantes e parceiros:

I. Ter direito à voz nas Assembleias Gerais;

II. Participar de qualquer evento promovido pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;



III. Ter acesso a todos os bens da Associação Núbia Rafaela Nogueira, respeitando o Regimento Interno;

IV. Ter total liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 21 São direitos dos associados:

I - Ter direito à voz, voto e ser votado nas Assembleias Gerais;

II - Participar de qualquer evento promovido pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;

III - Ter acesso a todos os bens da Associação Núbia Rafaela Nogueira, respeitando o Regimento Interno;

IV - Ter total liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

V - Indicar novo associado;

VI - Tomar parte do Conselho Diretor, das Coordenações de Áreas ou do Conselho Fiscal.

Art. 22 São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretor;

III. Não prejudicar moralmente ou economicamente a Associação Núbia Rafaela Nogueira;

IV. Desempenhar com zelo, cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;

V. Comparecer às Assembleias Gerais.

Parágrafo único: A qualidade de associado é intransferível.

Art. 23 Poderão ser aplicadas sanções aos associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira que firam os interesses do mesmo e o presente Estatuto, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Art. 24 São requisitos para demissão dos associados:

I. Por motivos graves assim reconhecidos em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, convocada para esse fim;



IV. Desempenhar com zelo, cargos, atribuições ou serviços que lhe forem confiados;

V. Comparecer às Assembleias Gerais.

Parágrafo único: A qualidade de associado é intransferível.

Art. 23 Poderão ser aplicadas sanções aos associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira que firam os interesses do mesmo e o presente Estatuto, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

Art. 24 São requisitos para demissão dos associados:

I. Por motivos graves assim reconhecidos em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral, convocada para esse fim;

II. Por aprovação por maioria absoluta dos Associados presentes em Assembleia Geral, convocada para esse fim;

III. Justa causa, preservando o princípio constitucional de ampla defesa e o contraditório, com recursos inerentes.

Art. 25 São requisitos para exclusão dos associados:

I. Por extinção;

II. Por cometimento de atos que violem as finalidades da Associação Núbia Rafaela Nogueira;

III. Por aprovação por maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral, convocado para esse fim.

IV. Os Associados Plenos e Associados Participantes que deixarem, durante o período de um ano, de comparecer às reuniões e/ou atividades da Associação Núbia Rafaela Nogueira, de manter contato (no caso de associados que moram fora de Jacarezinho), sem justificação anterior a Associação Núbia Rafaela Nogueira, serão considerados associados excluídos, mediante aprovação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1º A exclusão ou demissão do associado só será admissível por justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§2º Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 26 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações sociais da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 27 Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

#### SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 28 A Associação Núbia Rafaela Nogueira é constituída dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral.

II. Conselho Diretor.

III. Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:

Art. 29 A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo da Associação Núbia Rafaela Nogueira, sendo constituída por todos os associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

§1º Pessoas que não forem associadas da Associação Núbia Rafaela Nogueira poderão participar das Assembleias Gerais, sendo garantido o direito de voz, mas não o de voto.

§2º É vedado o voto por procuração.

§3º As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Art. 30 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente anualmente por convocação do Conselho Diretor através de seu(sua) Diretor(a) de Gestão da Informação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sua página do Facebook.

Parágrafo único - Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número.

Art. 31 A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 32 Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II. Conhecer, discutir e aprovar os relatórios das atividades do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Apreciar e aprovar as contas;
- IV. Discutir e aprovar o plano anual de ação da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação Núbia Rafaela Nogueira, constantes no Edital de Convocação;
- VII. Aprovar afiliação e alteração de categorias de associados.

Art. 33A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Conselho Diretor ou quando solicitado por 1/5 (um quinto) de seus associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 34 A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Diretor unanimemente;
- II. Pelo Conselho Fiscal unanimemente;
- III. Pelos Associados.

§1º As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivo à sua convocação.

§2º Tendo sido convocada a Assembleia Geral Extraordinária, os convocadores devem notificar o (a) Diretor (a) de Gestão da Informação a Elaboração de Edital e divulgação com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 35 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Destituir o Conselho Diretor;

II. Alterar total ou parcialmente o presente estatuto, somente quando convocado para este fim;

III. Deliberar sobre a extinção da Associação Núbia Rafaela Nogueira;

IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V. Aplicar sanções aos associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira conforme artigo 17 do presente Estatuto;

VI. Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação.

VII. Aprovar afiliação e alteração de categorias de associados.

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º A Associação Núbia Rafaela Nogueira somente poderá ser dissolvida por decisão de três quartos de seus associados plenos em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 36 O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único - Nenhum dos cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal será remunerado.

Art. 37 O Conselho Diretor será composto de 4 (quatro) cargos:

I. Diretor (a) Presidente;

II. Diretor (a) Vice-Presidente;

III. Diretor (a) de Gestão de Informação;

IV. Diretor (a). Administrativo (a).

§1º Os membros do Conselho Diretor serão eleitos em Assembleia Geral por aclamação ou por voto universal dos associados.

§2º Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo do Conselho Diretor, cabe à Assembleia Geral a nomeação de substituto escolhido entre associados da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

§3º Apenas associados plenos da Associação Núbia Rafaela Nogueira poderão votar ou ser votados nas chapas concorrentes ao Conselho Diretor.

§4º Em caso de renúncia de membros do Conselho Diretor, deverá esta ser comunicada ao (à) Presidente, por escrito.

Art. 38 Compete ao Conselho Diretor:

- I. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II. Executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV. Criar comissões de trabalho quando for necessário;
- V. Aprovar o relatório anual sobre as atividades da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- VI. Criar e dissolver as coordenações e comissões da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- VII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
- VIII. Aprovar o órgão oficial de divulgação da Associação Núbia Rafaela Nogueira e a utilização de outros meios de comunicação.

Art.39 Compete ao (à) Diretor (a) Presidente da Associação Núbia Rafaela Nogueira:

- I. Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- II. Convocar o Conselho Diretor para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Gerir com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) os documentos referentes à gestão financeira da Associação Núbia Rafaela Nogueira;
- IV. Movimentar contas bancárias em conjunto com o (a) Diretor (a). Administrativo (a);
- V. Representar a Associação Núbia Rafaela Nogueira em juízo ou extrajudicialmente;

VI. Assinar toda correspondência e documentos emitidos pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;

VII. Delegar poderes a outro membro do Conselho Diretor;

VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo único - Não cabe ao (à). Diretor (a) Presidente responder subsidiariamente pela Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 40 Compete ao (à) Diretor (a) de Gestão da Informação:

I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da Associação Núbia Rafaela Nogueira;

III. Elaborar o relatório anual de atividades realizadas pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;

IV. Prestar de modo geral sua colaboração a Associação Núbia Rafaela Nogueira;

V. Apresentar aos associados relatório semestral das atividades do Conselho Diretor e da Organização;

VI. Organizar e zelar pelo Centro de Documentação (CEDOC);

VII. Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados.

VIII. Colocar em execução o Planejamento Estratégico aprovado pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;

IX. Monitorar a aplicação das normas e dos procedimentos do Associação Núbia Rafaela Nogueira;

X. Fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor.

Art. 41 Compete ao (à). Diretor (a). Administrativo (a):

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação Núbia Rafaela Nogueira;

II. Movimentar contas bancárias em conjunto com o (a) Diretor (a) Presidente;

III. Pagar as contas autorizadas pelo (a) Diretor (a) Presidente;

IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação Núbia Rafaela Nogueira, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 42 Os membros do Conselho Diretor tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

#### SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 43 O Conselho Fiscal será constituído por **2 (dois)** membro Presidente e **Vice-presidente** eleito pela Assembleia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

§2º Em caso de vacância, far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

Art. 44 Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo (a) Diretor (a). Administrativo (a), opinando a respeito;

III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 45 Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

#### CAPÍTULO IV-DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 46 O Patrimônio da Associação Núbia Rafaela Nogueira será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 47 A receita da Associação Núbia Rafaela Nogueira será constituída:

I. Doações ou legados ou quaisquer outras contribuições obtidas em caráter temporário ou permanente;

II. Contribuições de outras entidades, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

IV. Rendas provenientes de quaisquer atividades promovidas pela Associação Núbia Rafaela Nogueira;

Parágrafo único

Possibilidade 1- A Associação Núbia Rafaela Nogueira se dedica as suas atividades por meio de instrumentos específicos de Termo de Fomento e termo de Colaboração com a Administração Pública (União, Estado ou Município).

Possibilidade 2- Ainda que sem fins lucrativos, a Associação Núbia Rafaela Nogueira poderá constituir renda visando à sua aplicação na sequência dos objetivos do mesmo, sendo necessário o registro de forma contábil.

Art. 48 A Associação Núbia Rafaela Nogueira aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e para exercer suas atividades:

I) Execução direta de projetos, programas e ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 49 A Associação Núbia Rafaela Nogueira não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50 Os bens patrimoniais da Associação Núbia Rafaela Nogueira são inalienáveis enquanto julgados de utilidade para a associação.

## CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 A Associação Núbia Rafaela Nogueira somente poderá ser dissolvido por decisão de três quartos de seus associados plenos em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim.

Art. 52 Em caso de dissolução da Associação Núbia Rafaela Nogueira, todos os seus bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que esteja devidamente registrada nos Conselhos Municipal e Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A entidade beneficiada do patrimônio será decidida na Assembleia convocada para a dissolução da Associação Núbia Rafaela Nogueira.

Art. 53 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício destes cargos.

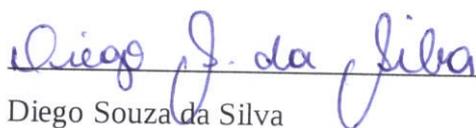
Art. 54 O presente Estatuto passará a vigorar a partir do momento do seu registro.

Art. 55 O mandato do Conselho Diretor em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleita, exceto em caso de destituição ou renúncia.

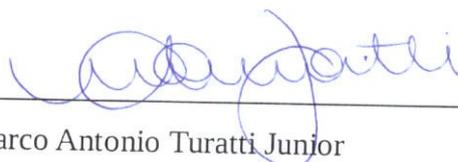
Art. 56 O presente estatuto poderá ser modificado por proposição do Conselho Diretor, através de deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Art. 57 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Jacarezinho, 23 de fevereiro de 2018

  
Diego Souza da Silva

Presidente da Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI

  
Marco Antonio Turatti Junior

Advogado OAB/PR 84.168

TABELIONATO

TABELIONATO

**TIA**  
1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR  
RUA D. FERNANDO TADDEY, 870 CENTRO - FONE: (41) 3.127-1721 - JACAREZINHO - PR  
63rMJ-dAh3G-foZNS-Controle: Yz6IM.tARAD  
Consulte em <http://finanopen.com.br>  
Rascunhevo por SEMFLHANGA as assinaturas de DIEGO SOUZA DA SILVA e  
MARCO ANTONIO TURATTI JUNIOR. Deu fe. Jacarezinho, PR, 25 de julho de  
2019 - 16:28:28h  
Em Teste  
Rafael Marques de Oliveira - Escrevente Juramentado  
Cod. Seguranca: F11YDQJ-1:004779-8





**ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+**  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS  
CNPJ 285263760001/53 – R. Duques de Caxias, 80 - Vila Prestes- Jacarezinho/PR  
[ongnubiarafaelanogueira@gmail.com](mailto:ongnubiarafaelanogueira@gmail.com) / [www.facebook.com/ongnubia](http://www.facebook.com/ongnubia)  
Telefone: 43999262499 / 433238-0777



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA**  
**ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+**

**CNPJ - 28.526.376/0001-53**

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio, as 18:00 em primeira chamada, atendendo o pedido de Convocação do presidente e de todos os membros da Diretoria assegurados no Art. 33 do Estatuto Social, reuniram-se os membros da diretoria e associados da Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI+ através do link <https://meet.google.com/zgq-qogd-eov> do aplicativo google Meet para deliberarem quanto a:

**1- Assembleia geral para reformulação da diretoria executiva e do conselho fiscal**

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação Diego Souza da Silva para presidir a Assembleia e redigir a ata da reunião. Com a palavra o senhor Presidente da Assembleia, fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a realidade local e a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas e Diego Souza da Silva comunicou a todos sobre a sua saída da Diretoria da Associação.

Foi solicitado a todos que fosse deliberado um novo mandato da diretoria sendo que o término da atual gestão estaria próximo. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida que fosse excluído o cargo de vice presidência do conselho fiscal tendo em vista a desistência de João Victor e permanecer somente um membro no conselho fiscal como presidente. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Concluída a reforma estatutária, o ex presidente Diego Souza da Silva coloca mais uma vez a conhecimento de todos a renúncia de seu cargo como presidente na Associação, por motivos pessoais, e de e de Joao Victor Ozorio de Moura e ressaltou o brilhante trabalho dos mesmos. Dando sequência ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade.

Y



**ASSOCIAÇÃO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI+**  
PELA CIDADANIA DE ASSEXUAIS, LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS  
CNPJ 285263760001/53 – R. Duques de Caxias, 80 - Vila Prestes- Jacarezinho/PR  
[ongnubiarafaelanogueira@gmail.com](mailto:ongnubiarafaelanogueira@gmail.com) / [www.facebook.com/ongnubia](http://www.facebook.com/ongnubia)  
Telefone: 43999262499 / 433238-0777



### DIRETORIA EXECUTIVA

**Diretor (a) Presidente** – Sr (a). Sr. Luan de Oliveira Antunes, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua: Joao Euzébio, 57, Jardim Canada, Jacarezinho, Paraná Rg: 107215093 CPF: 090.279.069-20

**Diretor (a) Vice-presidente** - Sr. (a) Rosa Ramos Vita Almeida, brasileira, casada, enfermeira aposentada, residente na Rua: Vereador Fausto Neves, 1491, Jardim Alvorada, Jacarezinho, Paraná RG:4.379.384-5 CPF: 043.884.588-99

**Diretor (a) de Gestão de informação** – Sr (a) Jessica da Costa Jacinto, brasileira, solteira pedagoga residente na Rua: Maracaju n 177, Vila Leao, Jacarezinho, Paraná RG:12.623.688-3 CPF: 84.009.839-12.

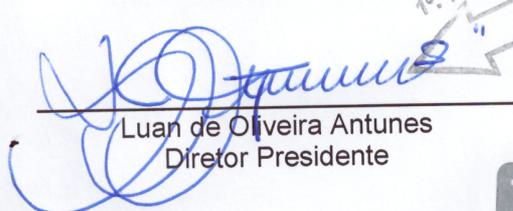
**Diretor (a) Administrativo (a)** - Sr Renan Bonito Pereira, brasileiro, solteiro, ator e produtor Cultural, residente na R. Antonio Carlos Aguiar Texeira, 157 ap 04, Jardim Europa, Jacarezinho Parana RG 9.839.127-4e CPF: 059.061.939-01.

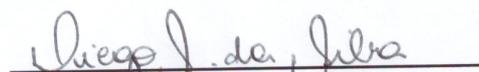
### CONSELHO FISCAL

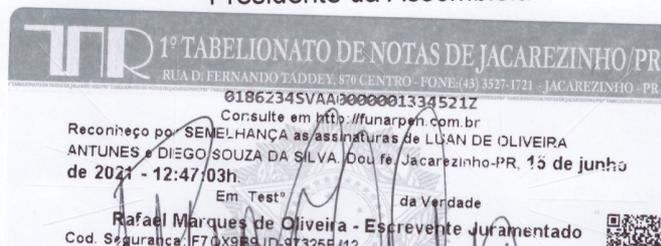
**Presidente** – Sr (a) Gabriele Cristina Morais Camargo, brasileira, solteira, atriz, residente na Rua: Fernando Botarelli, 445, Bairro Aeroporto, Jacarezinho, Paraná RG:12.807.889-4CPF: 102.640.059-70

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e da posse aos eleitos, para a gestão de: 24/05/2021 a 24/05/2025. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, coma sinal de aprovação.

Jacarezinho, 24 de maio de 2021

  
Luan de Oliveira Antunes  
Diretor Presidente

  
Diego Souza da Silva  
Presidente da Assembleia





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6174/2022

Autor: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, DEPUTADO MAURO MORAES, DEPUTADO TADEU VENERI, DEPUTADO GOURA, DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Interessado: ASSOCIACAO NUBIA RAFAELA NOGUEIRA ALGBTI

Projeto de Lei nº: 391 /2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2022, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6174** e o código CRC **1A6A6B0A8F3A0FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3996/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2022, às 13:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3996** e o código CRC **1A6C6B0D8D3E0DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1759/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 391/2022

**Projeto de Lei nº 391/2022**

**Autores: Deputado Luiz Claudio Romanelli, Deputado Mauro Moraes, Deputado Tadeu Veneri, Deputado Goura e Deputado Requião Filho.**

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI, com sede no Município de Jacarezinho.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA –  
LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER  
FAVORÁVEL.**

### **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI, com sede no Município de Jacarezinho.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver ações e projetos nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e entretenimento. Tem representantes no Conselho Municipal de Saúde, no Conselho Municipal de Assistência Social, no Conselho Estadual de Saúde do Paraná e do Fórum Paranaense de Ongs Aids.

Estimula as atividades de psicoeducação, conhecimento de empreendedorismo, hábitos saudáveis e resgate da espiritualidade., cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprindo ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 391/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI**

**Relatora**



**DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI**

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2022, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1759** e o código CRC **1B6A6C6A1E8E7BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6602/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 391/2022, de autoria dos Deputados LUIZ Claudio Romanelli, Mauro Moraes, Tadeu Veneri, Goura e Requião Filho, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de outubro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2022, às 11:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6602** e o código CRC **1A6B6B6C2A7B7FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4288/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2022, às 12:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4288** e o código CRC **1D6C6D6E2B7D7EF**